SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 285, DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa "Cantando as Diferenças", destinado a promover a inclusão social de grupos discriminados e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a criar, nos termos desta Lei, o Programa "Cantando as Diferenças", com o fim de promover a inclusão social de grupos discriminados por etnia, raça, gênero, idade, livre opção sexual, pessoa com deficiência e condição social.

Art. 2° Para efeitos desta Lei, o programa "Cantando as Diferenças" articula municípios e comunidades em ações de inclusão social, com base no disposto na legislação vigente e nos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do programa incluem produção e divulgação de trabalhos e atividades relacionados com arte, cultura, educação, inserção laboral, defesa do meio ambiente e Direitos Humanos.

Art. 3° O Programa "Cantando as Diferenças" será implementado mediante convênios a serem celebrados entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será financiado com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), Fundo Nacional do Idoso e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente, Fundo Nacional.

§ 1º O programa mencionado no *caput* deste artigo será coordenado pelo Conselho Gestor do Cantando as Diferenças, composto por dois membros de cada fundo que custeia o programa e um presidente indicado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 2º Os critérios para a inclusão dos municípios e das instituições governamentais e não-governamentais no programa serão definidos pelo órgão gestor.

Art. 4º O poder executivo, nas três esferas de governo, assegurará a inclusão de temas transversais nos conteúdos curriculares nacionais abrangendo as diferenças de gênero, raça, idade, livre opção sexual, pessoa com deficiência e inclusão social.

Art. 5º É instituído o Dia Nacional de reflexão do "Cantando as Diferenças", que será celebrado no dia 10 de agosto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O programa "Cantando as Diferenças" objetiva *promover uma ampla e gradual mudança no modo de enxergar as mais variadas diferenças de gênero, raça, idade, livre opção sexual, pessoa com deficiência, inclusão social e, meio ambiente ou seja, uma mudança de consciência e atitude.*

Para alcançar este objetivo o programa propõe o trabalho conjunto da sociedade e do governo no âmbito municipal, abrangendo aspectos como educação, esportes, lazer, produção cultural e artística, para os grupos tradicionalmente discriminados por suas "diferenças" físicas, mentais, raciais, de idade e de gênero.

Embora existam no Brasil várias leis que, pelo menos teoricamente, protegem os grupos mais desfavorecidos e vulneráveis da sociedade, como por exemplo o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), ou Projetos de Lei como o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Igualdade Racial, Estatuto da Mulher, Estatuto dos Povos Indígenas e leis do Meio Ambiente, a verdadeira inclusão social e política só é alcançada pela execução de políticas públicas capazes de envolver setores da sociedade e do governo em torno de objetivos comuns.

O projeto aqui proposto teve como origem a experiência vitoriosa realizada em vários municípios gaúchos, que permitiu dar *vez e voz à grande maioria de seu povo, que por um motivo ou outro, sempre esteve à margem da participação política, das discussões acerca dos rumos de suas vidas.*

Os primeiros passos deste projeto nasceram do espírito empreendedor do Centro de Integração Paulo Paim, que com pequenas idéias e atitudes encontrou na ULBRA – Universidade Luterana do Brasil um parceiro para a extensão e divulgação do projeto, o qual é visto e divulgado em todo o Estado do Rio Grande do Sul, em outros estados e até internacionalmente.

De acordo com documento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gravataí/RS, primeiro município a implementar o mencionado programa, a idéia é *propor um outro olhar – saindo de um olhar de cuidado e assistencialismo para um olhar de direitos, reconhecendo politicamente as diferenças individuais, culturais e sociais – na busca da inclusão da sociedade e do Estado para com todas as pessoas e suas culturas.*

Como dito, o referido projeto já foi expandido para outros municípios do estado e desenvolve atividades como a participação de professores da rede municipal em cursos para atender alunos com deficiência, e a promoção de eventos culturais e esportivos.

A adoção de temas transversais abrangendo as diferenças de gênero, raça, idade, livre opção sexual, pessoa com deficiência e inclusão social, prevista no artigo 4º, permitirá que estes conteúdos possam permear todas as áreas do conhecimento, facilitando a compreensão e a importância de uma formação integral do ponto de vista ético e da pluralidade de expressões no âmbito educacional.

Tendo em vista que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a legislação correlata já prevêem a inclusão de temas transversais nos currículos educacionais, os temas propostos poderão ser perfeitamente recepcionados pelo ordenamento jurídico nacional.

O sucesso das atividades desenvolvidas pelo programa, realizadas mediante parcerias com várias entidades estaduais, públicas e privadas, nos vários municípios gaúchos, nos leva a crer que este programa pode ser implementado em outros municípios do Brasil.

Convém, ainda, para que possamos, anualmente, rememorar este projeto, buscando inspiração na data de 10 de agosto, nos remetendo à morte de FLORESTAN FERNANDES.

Florestan Fernandes, nascido em 22 de julho de 1920, já aos seis anos de idade se inseria na sociedade em busca da sobrevivência dentro de uma infância pobre e edificou, nos seus 75 anos de existência, uma revolução sociológica em nosso País.

Foi guerreiro na luta contra a desigualdade, lutou e influenciou as transformações sociais, firmou parcerias com mentes como Darcy Ribeiro (em defesa da educação), Betinho (na luta contra a fome), Chico Mendes (em defesa da natureza) e outros. Empregou seu vigor de idéias na consolidação de um novo projeto de sociedade, ajudando a recuperar algumas condições de existência, de vida e de trabalho do negro, índio, caboclo, deficiente, escravo, colono, seringueiro, do meio ambiente e outros.

Ao homenagearmos Florestan Fernandes com o Dia Nacional de Reflexão do Cantando as Diferenças, estamos homenageando também celebridades que marcaram história na luta contra a opressão, desigualdade e injustiça, que tombaram na construção de um mundo melhor para todos.

Daí porque a data de sua morte ser escolhida como marco para a reflexão deste grandioso projeto "Cantando as Diferenças" a ser implantado, acredito, muito em breve.

Assim, pedimos aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei, elaborado com o sentido de proporcionar, a todos os grupos que tradicionalmente foram discriminados em nossa sociedade, a oportunidade de traduzir o disposto nas leis em ação, dando cidadania e dignidade a milhares de brasileiros em harmonia com o nosso ecossistema.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2006.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Educação, em decisão terminativa)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 1º/11/2006.